

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1007802-61.2015.8.26.0566

Classe - Assunto

Requerente:

SUPERMERCADOS JAU SERVE LTDA

Requerido:

ROGERIO AMORIM BEZERRA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.90, e nos termos do artigo 924, inciso II do CPC, julgo extinto este processo.

Determino o desbloqueio de transferência do veículo marca VW/Logus CLI, placa BTF-4024 (fls.61/62).

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 02 de maio de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA